CONTRATO DE GUARDA DE PRANCHA DE SURF

CONTRATANTE:					
CONTRATADO: Teyu Guardaria & Prancharia Ltda					
1. OBJETO					
1.1. Este contrato regula o serviço de guarda da prancha de surf de propriedade do CONTRATANTE, sob responsabilidade do CONTRATADO.					
1.2. A prancha deve ser identificada por:					
IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA					
Marca/Modelo:					
• Dimensões: Comprimento:/ Largura:/ Espessura:					
• Cor predominante:					
Número de quilhas:/ Tipo: □ Fixas □ Removíveis					
• Acessórios:					
• Inexistente					
• Estado atual: □ Sem danos □ Com avarias (descrever:).					
2. PERÍODO DE GUARDA					
2.1. O CONTRATANTE escolhe o período de guarda:					
• □ 1 dia (R\$) – Data de retirada:/					
• \(\square 1 \) m\hat{e}s (R\hat{\text{\tin}\ext{\tin}}}}}}}}}}}}}}}}}}} \end{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\tin}}\tint{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\text{\tin}}\exittt{\text{\text{\text{\texi}}\tilitht{\tin}\text{\text{\text{\tin}}}}}}}}}}}}}}} \text{\text{\text{\text{\text{\tex					
• \(\square 1 \) ano \((R\\$) - De/ a/					
2.2. Este contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação					

2.2. Este contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período vigente.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- 3.1. A prancha será guardada em:
 - ☐ Área coberta e ventilada
 - ☐ Suporte vertical protegido espuma de polietileno
- 3.2. É proibido armazenar pranchas com quilhas ou acessórios pontiagudos sem proteção.

4. TAXAS E PAGAMENTO

- 4.1. Valores:
 - **Diária**: R\$ 25,00 (para períodos avulsos) DIÁRIA

 \mathbf{OU}

• Mensalidade: R\$150,00 MENSAL

OU

• Anuidade: R\$1.800,00 ÚNICA PARCELA

- 4.2. Em caso de não retirada da prancha na data prevista para término do contrato, serão devidas as seguintes obrigações:
- a) Diárias extras correspondente ao valor previsto para uma diária, sem desconto para pagamento mensal e/ou anual;
- b) Multa moratória de 2% sobre o valor total devido;
- c) Juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die;
- d) Honorários advocatícios

4.3. Reajuste:

O valor contratado será reajustado **anualmente**, a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, com base na **tabela de preços vigente da CONTRATADA** à época do reajuste, sendo que o indexador a ser utilizado para a atualização dos valores da GUARDARIA seguirá a maior variação do IGPM/FGV, existente no período e prazo conforme a legislação.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. **DO CONTRATADO**:

- Zelar pela integridade da prancha, exceto em casos de força maior e caso fortuito.
- Permitir inspeção do CONTRATANTE mediante agendamento prévio.

5.2. DO CONTRATANTE:

- Retirar a prancha no prazo contratado.
- Comunicar avarias pré-existentes no momento da entrega da prancha.

6. DANOS E EXTRAVIO

- 6.1. Em caso de dano por negligência do CONTRATADO, será custeado o reparo ou indenizado 60% do valor de mercado.
- 6.2. **Não são cobertos**: desgaste natural, rachaduras por uso anterior ou eventos climáticos extremos.

7. RESCISÃO

- 7.1. O CONTRATANTE pode rescindir a qualquer momento, com aviso de 24h.
- 7.2. O CONTRATADO pode encerrar o serviço se houver inadimplência superior a 15 dias.

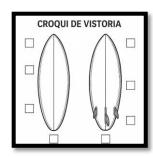
8. DA PERDA DO OBJETO POR INADIMPLEMENTO

- **8.1** Em caso de inadimplemento superior a **60** (**sessenta**) **dias**, o CONTRATADO notificará o CONTRANTE por e-mail e/ou carta registrada, concedendo prazo de **10** (**dez**) **dias úteis** para regularização.
- **8.2** Não resolvida a pendência no prazo acima, a prancha será considerada **abandonada**, e o CONTRATADO poderá:
- a) Retê-la para cobrança dos valores devidos + custos de armazenamento (limitados a 6 meses);
- b) Doá-la a instituição sem fins lucrativos;
- c) Vendê-la em leilão promovido pela CONTRATADA.
- **8.3** O CONTRATANTE renuncia expressamente à propriedade da prancha após os 60 dias de inadimplência + 10 dias de notificação, conforme Art. 1.275 do Código Civil.
- **8.4** Antes da perda definitiva, o CONTRATADO permitirá a retirada da prancha mediante pagamento integral dos débitos acumulados.

8. ACEITE

As partes declaram estar cientes das condições do presente contrato, escolhendo o foro de Santos/SP para dirimir quaisquer questões.

CONT	RATANTE:
CONT	RATADO: ANEXO I – TERMO DE VISTORIA DA PRANCHA DE SURF
CONT	RATANTE:
CONT	RATADO: TEYU GUARDARIA & PRANCHARIA LTDA
IDENT	TIFICAÇÃO DA PRANCHA
•	Marca/Modelo:
•	Dimensões: Comprimento: / Largura: / Espessura:
•	Cor predominante:
•	Número de quilhas: / Tipo: □ Fixas □ Removíveis
	Acessórios:
	□ Inexistente
ESTAI	OO DE CONSERVAÇÃO
1.	Estrutura geral:
	□ Sem avarias visíveis
	□ Com os seguintes danos:
2.	Nível de desgaste:
	□ Novo
	□ Pouco usado (leves marcas de uso)
	□ Usado (arranhões/amassados visíveis)
	☐ Muito usado (rachaduras reparadas ou evidentes)



	3.	Partes	específicas:
--	----	---------------	--------------

	Resina: □ Íntegra □ Trincada □ Com reparos					
	Quilhas: □ Íntegras □ Desgastadas □ Danificada □ Inexistent					
	Deck: □ Firme □ Com falhas □ Inexistente					
	Obs.:					
4.	Fotos anexas? Sim (nº de fotos:) Não					

DECLARAÇÕES

- O CONTRATANTE afirma que a prancha **não possui danos ocultos** não mencionados acima.
- O CONTRATADO atesta que recebeu a prancha nas condições descritas.

DATA DA VISTO	RIA:/_	/	
Contratante:			
Contratado:			